

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO

Pelo presente termos e na melhor forma de direito, as **PARTES** abaixo:

De um lado,

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA - SBEM**, sociedade médico-científica, sem fins lucrativos, CNPJ/MF 42.567.289/0001-75, com sede na Rua Humaitá, 85, sala 501, Humaitá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.261-000, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **SBEM**;

De outro lado,

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AVALIAÇÃO ÓSSEA E OSTEOMEBOLOGIA - ABRASSO**, sociedade médico-científica, sem fins lucrativos, CNPJ nº 97.260.186/0001-50, com sede na Rua Itapeva, 518, cjs. 107/112, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01332-000, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **ABRASSO**;

**CONSIDERANDO QUE,**

**SBEM e ABRASSO** objetivam estabelecer bases para parceria interinstitucional;

Têm, entre si, certo e ajustado, celebrar o presente Instrumento Particular de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Este convênio tem por finalidade estabelecer parceria e cooperação entre **SBEM e ABRASSO**.

**1.1.1** A conjugação de esforços entre as **PARTES** visará sempre à harmonização e a complementaridade dos meios e ações a serem desenvolvidos em comum, respeitando-se a especificidade, individualidade, administração, patrimônio e ações institucionais de cada uma.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EVENTOS, CURSOS, ATIVIDADES OU PUBLICAÇÕES CONJUNTAS**

**2.1** **SBEM e ABRASSO** poderão realizar atividades culturais e científicas conjuntas através de reuniões, sessões científicas, simpósios, seminários, jornadas, mesas redondas, congressos, cursos e programas de educação continuada, bem como realizar a publicação de jornais e revistas, realizando divulgação cada qual por seu próprio *mailing* de associados, concedendo descontos aos seus respectivos sócios, fornecendo apoio em campanhas de doenças, bem como outras iniciativas que visem fortalecer o convênio e contribuir para o desenvolvimento das **PARTES** e de seus associados.

**2.1.1** Os termos, condições e obrigações das **PARTES**, assim como as respectivas cotas, os respectivos critérios de repasse e forma de demonstração dos resultados, deverão ser objeto de instrumento aditivo específico para cada evento, curso, atividade ou publicação conjunta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FILIAÇÃO**

**3.1.** Não será exigida a filiação de associados da **ABRASSO** à **SBEM** e nem o contrário, mas as **PARTES** envidarão seus melhores esforços no sentido de que seus respectivos associados também se filiem a outra instituição.

#### CLÁUSULA QUARTA - AGENDA OFICIAL

4.1 As **PARTES** fornecerão reciprocamente calendário oficial de seus eventos, com antecedência mínima de 1 (um) ano quando o evento for Congresso Nacional e de 60 (sessenta) dias quando tratar-se dos demais eventos, para efeito de divulgação recíproca.

4.1.1 Nos locais em que se realizarem os eventos a que se refere esta cláusula, enquanto organizadora, uma **PARTE** assegurará, sem ônus 1 (uma) vez ao ano, espaço físico para divulgação da outra, competindo à **PARTE** não organizadora arcar com todos os custos de sua participação, em especial da locação, montagem e manutenção de estruturas, bem como de eventuais serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO USO DAS MARCAS

5.1. Nos impressos e publicações das **PARTES** relacionados a atividades culturais e científicas conjuntas será permitido utilizar a logomarca institucional de ambas da seguinte forma: "Realização **SBEM** e **ABRASSO**".

5.2. Nos impressos e publicações das **PARTES** relacionados a atividades culturais e científicas que não sejam conjuntas, mediante prévia autorização, a **PARTE** organizadora poderá fazer constar: "Apoio **SBEM**" ou "Apoio **ABRASSO**".

#### CLÁUSULA SEXTA - DA INTERAÇÃO ENTRE REGIONAIS DA SBEM E ABRASSO

6.1 Os representantes da **ABRASSO** procurarão articular suas atividades com as Regionais da **SBEM** nas bases deste convênio, assim como cada Regional da **SBEM** procurará articular-se com a **ABRASSO**, quando da realização de eventos, de forma a permitir a coparticipação de ambas as entidades.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Este convênio poderá ser rescindido:

I - por livre manifestação das **PARTES**, com antecedência mínima de 03 (três) meses, ressalvadas as atividades culturais e científicas já pactuadas ou aprovadas;

II - por inadimplência, total ou parcial, das obrigações estipuladas neste convênio, mediante pré-aviso à **PARTE** descumpridora.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 Este convênio vigorará por prazo indeterminado, iniciando-se a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA NONA - DO COMPROMISSO DE RECIPROCIDADE

9.1 Enquanto vigente este instrumento, compromete-se a **SBEM** a não realizar Congresso Nacional nas mesmas datas do da **ABRASSO**. A **ABRASSO**, por sua vez, observará a agenda de eventos da **SBEM**, de tal sorte seu Congresso Nacional também não ocorrerá nas mesmas datas do da **SBEM**. As **PARTES** envidarão esforços para, inclusive, evitar que ocorram em datas inferiores a 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, como o único e exclusivamente competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justas e contratadas, as **PARTES** assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 29 de outubro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA - SBEM

  
\_\_\_\_\_  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AVALIAÇÃO ÓSSEA E  
OSTEOMÉBOLISMO - ABRASSO

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: CHARLENE HELOISA DE LIMA COSTA  
CPF: 579.320.593-00

assinar.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: